

Id:OE288EF646D57874

GABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PORTARIA/GAB Nº 0425001/2022

Nomeia o **COORDENADOR TÉCNICO DE FOTOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO-PI** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA**, portador do RG de nº 3.332.973 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 054.229.213-05, residente e domiciliada na Rua Benedito Luis de Moraes, 1250, Santa Inês, Demerval Lobão-PI, CEP 64.390-000, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE FOTOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO-PI**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente portaria serão retroativos a data de 01 de abril de 2022.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, 25 de abril de 2022.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 25 / 04 / 2022

Francisco de Assis Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

Id:09FEBE8D2E377C4B

GABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI**LEI Nº 629. DE 25 DE ABRIL DE 2022**

CRIA CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 5 (cinco) vagas de provimento efetivo do cargo de Técnico de Enfermagem nos Quadros de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Demerval Lobão - PI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Demerval Lobão - PI.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 25 de abril de 2022.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Francisco de Assis Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Poder Executivo

Id:OE288EF646D57C50

GABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI**LEI Nº 630. DE 25 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI QUE POSSUEM DIREITO AO REAJUSTE NA MESMA DATA E ÍNDICES APLICADOS AO RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Demerval Lobão-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º Fica revogada a lei nº 628, de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Francisco de Assis Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão (PI), 25 de abril de 2022.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito de Demerval Lobão-PI